

**DELTA 3 III ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 23.598.847/0001-15 - NIRE 35.300.617/38-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de junho de 2024, às 10h, na sede social da Delta 3 III Energia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A. **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença do acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. **5. ORDEM DO DIA:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar o resgate de ações preferências mediante redução do capital social; (ii) aprovar a alteração estatutária decorrente da deliberação contida no item anterior; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1.** Aprovar resgate de 1.582.404 (um milhão, quinhentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e quatro) ações preferências, todas nominativas e sem valor nominal, mediante a redução de R\$ 2.254.711,25 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) do capital social, considerando o valor de R\$ 1.42486447835066 por ação preferencial resgatada. **6.1.1.** Em decorrência do referido resgate, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 50.524.241,98 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), passará a ser de R\$ 48.269.530,73 (quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos), dividido em 45.495.041 (quarenta e cinco milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 9.160.771 (nove milhões, cento e sessenta mil, setecentas e setenta e uma) ações preferências, nominativas e sem valor nominal. **6.1.2.** Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária a manifestação deste com relação à aludida redução de capital. **6.2.** Em virtude do acima deliberado, o Artigo 4º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 4º.** O capital social da Companhia é R\$ 48.269.530,73 (quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos), dividido em 45.495.041 (quarenta e cinco milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 9.160.771 (nove milhões, cento e sessenta mil, setecentas e setenta e uma) ações preferências, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado." **6.3.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I**. **6.4.** Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Thiago Trindade Linhares (Secretário). **Acionista Presente:** Delta 3 Energia S.A. São Paulo/SP 13 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>